PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 199, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder a revisão geral constitucional anual aos servidores do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a titulo de reajuste, a partir de 1 de janeiro de 2017, aos servidores ativos integrantes do quadro do Poder Executivo Municipal, o percentual de 6,57% (seis virgula cinquenta e sete por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação especifica.

Art. 2º as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias..

Art. 3º Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e cinco dias de janeiro de 2017.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Itamar Bernardi
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Em: 25/01/2017